



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2021-SR/PF/SE

PROCESSO Nº **08520.002533/2020-11**

CONTRATO Nº **04/2021-SR/PF/SE**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco, nº 2260, Aracaju/SE, CEP 49.075-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Delegado de Polícia Federal **JUNER CALDEIRA BARBOSA**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 339, de 03/05/2021, do Excelentíssimo Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2 do DOU nº 82, de 04/05/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 14.925/2021, de 14/05/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 85, em 07/05/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente Apostilamento, mediante as condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto alterar o valor do Contrato nº 04/2021-SR/PF/SE, conforme previsto na “Cláusula Sexta – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO”, em razão da análise do pedido de repactuação, solicitada pela empresa PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ 04.944.975/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**.

**1.2.** Este procedimento teve como base a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 - CCT número de registro no MTE SE000015/2021, bem como a demonstração analítica da variação dos custos, mediante Planilha de Custo e Formação de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e analisada/aprovada pela **CONTRATANTE**.

**1.3.** O instrumento coletivo fixou a sua vigência no período de 1º de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

**2.1.** O pedido foi analisado, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, da Cláusula Sexta do contrato sobredito, que versa sobre a repactuação, e da I.N. nº 05/2017 – SEGES/MP.

**2.2.** O valor mensal do contrato passará de **R\$ 35.189,68** (trinta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 36.816,76** (trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos). Referente à vigência anual atual, o valor do contrato passará de **R\$ 422.276,16** (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) para **R\$ 441.801,12** (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e um reais e doze centavos).

**2.3.** Com a repactuação, a partir de 01 de junho de 2021, haverá um incremento no valor mensal de **R\$ 1.627,08** ( um mil reais, seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos) perfazendo um valor total do incremento até o fim da vigência atual de **R\$ 19.524,96** (dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

**2.4.** Será pago, a título de retroativo, o valor de **R\$ 4.881,24** (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), diferença referente ao período de junho a agosto de 2021.

**2.5.** A partir de setembro de 2021 será pago à Contratada, o novo valor repactuado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

**3.1.** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Aracaju/SE, na data da assinatura.

*(assinado eletronicamente)*  
**JUNER CALDEIRA BARBOSA**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **JUNER CALDEIRA BARBOSA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/09/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20497529** e o código CRC **5871A3DC**.